

# Estado de Rondônia Poder Legislativo



#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Revoga o Decreto Legislativo nº 012, de 01 de novembro de 2022, que regulamenta a jornada de trabalho diferenciada e o registro de frequência para os servidores titulares de cargo dos setores administrativos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, e determina o retorno ao regime de trabalho presencial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO — RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº 012, de 01 de novembro de 2022, que regulamenta a jornada de trabalho diferenciada e o registro de frequência para os servidores titulares de cargos efetivos nos setores administrativos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO.

Art. 2º. Consideram-se automaticamente rescindidos todos os Acordos de Desempenho e Desenvolvimento de Jornada de Trabalho Diferenciada firmados com base no Decreto ora revogado, não produzindo efeitos a partir da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Os servidores abrangidos pelo Decreto revogado deverão retomar, de forma imediata, o cumprimento da jornada de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme disciplina estabelecida no art. 6º da Lei Municipal nº 531/2011 e demais atos normativos internos.

Jan Jan



# Estado de Rondônia Poder Legislativo



Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em 14 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

HIAGO MORETRA GAVIOLI

Vice-Presidente

EDMATELMA RODRIGUES PINTO

1ª Secretária

ELISANA SIRIACO DO CARMO

2ª Secretária



# Estado de Rondônia Poder Legislativo



#### JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objeto é a revogação do Decreto Legislativo nº 012/2022, com a consequente extinção dos acordos administrativos firmados com base naquele normativo, os quais permitiram a flexibilização da jornada presencial para servidores de setores estratégicos desta Casa de Leis.

Ainda que a adoção do regime de jornada diferenciada tenha representado uma tentativa legítima de modernização da gestão pública e de valorização dos servidores, constata-se, após período de vigência e avaliação prática, que sua manutenção vem produzindo efeitos adversos à operacionalidade, à eficiência e à governança institucional da Câmara Municipal.

Em especial, destaca-se que os servidores atingidos pela norma Controlador Interno, Contador e Procurador exercem funções essenciais, de assessoramento técnico e jurídico-contábil, cuja presença física é imprescindível para assegurar a regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como para garantir o apoio imediato às sessões plenárias, reuniões de comissões, atividades de controle interno, análise de atos normativos, emissão de pareceres, fiscalização contábil e suporte direto aos vereadores.

A atual prática de cumprimento de apenas 25% da carga horária nas dependências da Câmara, com o restante realizado de forma remota, tem comprometido o fluxo institucional, a comunicação interna, o atendimento das demandas espontâneas e urgentes e, sobretudo, a articulação entre os diversos setores da Casa, prejudicando a celeridade e a efetividade do serviço público.

Por esse motivo, visando resguardar o interesse público, fortalecer a atuação administrativa, garantir a presença constante de profissionais indispensáveis no ambiente de trabalho e restabelecer o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), propõe-se a revogação do Decreto Legislativo nº 012/2022 e o imediato retorno ao regime de jornada presencial.

Trata-se de medida necessária, proporcional e legítima para assegurar o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, o atendimento tempestivo às demandas dos parlamentares e o respeito à finalidade pública das atividades institucionais.

Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos nobres Pares à sua aprovação em TURNO ÚNICO.

Large

Sofortin



Estado de Rondônia **Poder Legislativo** 



Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em 14 de abril de 2025.

ÓDAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

HIAGO MOREIRA CAVIOLI

Vice-Presidente

EDMATELMA RODRIGUES PINTO

1ª Secretária

Luciano Sueses de Corm

2ª Secretária